Lei nº. 1652/GP, de 26 de janeiro de 2023.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 137.370,40 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 referente ao CV585/PGE-2022. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1625, de 08 de dezembro de 2022 e conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 137.370,40 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022 referente ao CV585/PGE-2022.". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1083	REF. SALAS S. JARDIM CV 585/PGE/2022		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.701.0000	137.670,40
TOTAL CRÉDITO.			R$	137.670,40

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso de superávit financeiro apurado em 31/12/2022, provenientes de repasse financeiro referente do TERMO CONVÊNIO Nº 585/PGE-2022, celebrado com a CONCEDENTE: o Governo do Estado/Procuradoria Geral do Estado-PGE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e a CONVENENTE: o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como objeto: REFORMA DAS SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL SILVA JARDIM NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOSPARECIS/RO, cuja execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0034237928) aprovado pela autoridade competente, onde o valor global é de R$ 137.670,40 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), sendo: R$ 130.786,88 (cento e trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 6.883,52 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), saliento que os repasses financeiros foram devidamente realizados no exercício financeiro de 2022, e se encontra disponível na conta: 14.520-3 Agencia: 4006-1 no Banco do Brasil, caracterizando SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022. Sendo necessário inserir no orçamento vigente para execução do objeto em cumprimento da legislação.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FCD95270

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2023. Edição 3400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/